



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal
Curso de Especialização em
Diversidade e Conservação da Fauna

**UMA DISCUSSÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA CAPTURA
ILEGAL DE AVES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
BRASIL**

Tatiane Ongaratto Leite

Porto Alegre

2012

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal

**UMA DISCUSSÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA CAPTURA ILEGAL
DE AVES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL**

Tatiane Ongaratto Leite

Claiton Martins Ferreira

Trabalho apresentado no Departamento de Zoologia da UFRGS como pré-requisito para a obtenção de Certificado de Conclusão de Curso Pós-graduação *Lato Sensu*, na área de Especialização em Diversidade e Conservação da Fauna.

Porto Alegre

2012

Tatiane Ongaratto Leite

**UMA DISCUSSÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA CAPTURA ILEGAL
DE AVES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL**

Trabalho apresentado no Departamento de Zoologia da UFRGS como pré-requisito para a obtenção de Certificado de Conclusão de Curso Pós-graduação *Lato Sensu*, na área de Diversidade e Conservação da Fauna.
Orientador: Dr. Claiton Martins Ferreira

Porto Alegre, 13 de julho de 2012.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Márcio Borges Martins
UFRGS

Prof. Me. Felipe Zilio
UFRGS

Sumário

Agradecimentos	ii
Relação de Tabelas.....	iii
Resumo.....	iv
Abstract	v
Introdução.....	1
Breve Histórico e Principais Instrumentos Legais.....	2
Alguns Programas e Projetos que Atuam no Combate ao Tráfico de Animais.....	5
Órgãos de Fiscalização do Estado do RS.....	6
Destinação das Aves Apreendidas.....	7
Material e Métodos.....	9
Resultados e Discussão.....	10
Conclusões e Recomendações.....	15
Referências Bibliográficas.....	16
Anexos	28

Agradecimentos

Primeiramente, agradeço a Deus por estar sempre presente.

Ao meu noivo Luiz Fernando, pelo exemplo e pelo incentivo a continuar estudando.

Aos meus pais pelo apoio financeiro e emocional.

Aos colegas e professores, em especial ao meu orientador, do curso de Especialização em Diversidade e Conservação da Fauna.

Aos funcionários do IBAMA e do Batalhão de Polícia Ambiental da Brigada Militar pelas informações prestadas.

Aos meus amigos emplumados, as aves, razão de eu ter feito biologia.

Enfim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização desse trabalho.

Relação de Tabelas

Tabela 1. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo IBAMA no período de 2008 a junho de 2010.....	19
Tabela 2. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo BPA no período de 2009 e 2010.....	22
Tabela 3. Lista das espécies apreendidas pelo IBAMA que não foram identificadas pelo nome científico.....	23
Tabela 4. Lista das espécies apreendidas pelo BPA que não foram identificadas pelo nome científico.....	24
Tabela 5. Distribuição geográfica das espécies que não ocorrem no RS.....	25
Tabela 6. Relação dos locais de depósito das aves apreendidas pelo IBAMA.....	26

RESUMO

UMA DISCUSSÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA CAPTURA ILEGAL DE AVES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

É sabido que o Brasil possui uma alta diversidade de aves que acabam sendo alvo do tráfico de animais. Com isso, este estudo objetiva: 1. identificar as espécies de aves mais apreendidas, incluindo as entregues voluntariamente, pelos órgãos de fiscalização do Estado do RS - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) e o Batalhão de Polícia Ambiental da Brigada Militar (BPA); 2. reconhecer o destino dado a essas espécies e 3. identificar os principais problemas no combate ao tráfico de animais. Foram analisados os protocolos de apreensão do IBAMA (de 2008 a junho de 2010) onde foram encontrados 4580 espécimes de aves e do BPA (de 2009 e 2010) com 1491 espécimes de aves vivas e 905 aves mortas. As aves que puderam ser classificadas estão distribuídas em 18 famílias e 75 espécies, sendo que nove espécies não têm ocorrência no Estado. Determinadas espécies, como as mais apreendidas *Paroaria coronata* e *Saltator similis* e as ameaçadas *Amazona pretrei*, *Amazona vinacea* e *Gubernatrix cristata* que aparecem nas listas global, nacional e regional de espécies ameaçadas de extinção e na lista da CITES estão sofrendo uma forte pressão sobre sua população natural. No decorrer do trabalho, surgiram muitas variáveis, inclusive sobre destinação das espécies apreendidas e acesso aos dados sobre tráfico. Com isso, este estudo discute questões relevantes sobre a avifauna silvestre nativa e exótica apreendida, incluindo as entregues voluntariamente, pelos principais órgãos de fiscalização no Estado do Rio Grande do Sul - RS.

Palavras-chave: aves, tráfico de animais, comércio ilegal

ABSTRACT

It is known that Brazil has a high bird diversity that ends up being the animal traffic target. This study aims to: 1. identify the birds species seized, including voluntarily surrendered by the supervisory bodies of the State of RS - Brazilian Institute of Environment and Natural Resources (IBAMA) and the Environmental Police Battalion of Military Police (BPA), 2. recognize the destination of these species and 3. identify the main problems in combating trafficking in animals. We analyzed the protocols of seizure of IBAMA (2008 to June 2010) where they found 4,580 specimens of birds and BPA (2009 and 2010) with 1491 specimens of birds and 905 dead birds. Birds that could be classified were distributed in 18 families and 75 species, of which 09 species have occurred in the state. Certain species, such as the most seized *Paroaria coronata* and *Saltator similis*, and the endangered *Amazona pretrei*, *Amazona vinacea* and *Gubernatrix cristata* that appear in the threatened species lists global, national and regional in the extinction and the listing CITES are suffering a strong pressure on its natural population. During the study, there were many variables, including on disposal of species confiscated and access to data on trafficking. Therefore, this study discusses relevant issues on native and exotic wild birds seized, including those voluntarily surrendered the main control authorities in the State of Rio Grande do Sul – RS.

Keywords: bird, animal trafficking, illegal trade

1. INTRODUÇÃO

É sabido que o Brasil possui uma alta diversidade de aves que acabam sendo alvo do tráfico de animais (retirada dos espécimes da fauna do seu habitat natural para o comércio). Há mais de dez anos, SICK (2001) já afirmava que o comércio ilegal de aves era um problema extremamente sério devido a alta demanda de pássaros de gaiola. As aves são cobiçadas devido a beleza de sua plumagem colorida e, principalmente, pelo seu canto. MARINI & GARCIA (2005) ratificam essa ameaça e citam outros fatores que elevam a pressão sobre as aves: “a perda, degradação e fragmentação de habitats e a caça – especialmente para o comércio ilegal – são as principais ameaças às aves brasileiras.”

O tráfico de animais silvestres representa a terceira maior atividade ilegal no mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e armas, e o Brasil é um dos principais alvos dos traficantes devido à imensa biodiversidade (PADRONE 2004, CARVALHO 2006, RAMOS 2011). Estima-se que o tráfico de animais silvestres retire, anualmente, cerca de 12 milhões de animais de nossas matas, mas outras estatísticas calculam que o número real esteja em torno de 38 milhões (IBAMA 2011a) e muitos estudos demonstram que as aves são o grupo mais atingido (LADEIA & FENNER 2010). Cabe ressaltar que, como se trata de um comércio ilegal os dados são imprecisos e, provavelmente, o número de espécies retiradas da natureza seja muito maior que o divulgado na mídia. Esses números altos indicam que não há uma gestão pública eficiente para o combate do tráfico e que a sociedade, talvez por ignorância e/ou falta de opções econômicas, não veja problemas em comprar ou vender animais silvestres (CARVALHO 2006).

Quando falamos de tráfico de animais devemos considerar todos os atos que o envolvem, não apenas o comércio em si, mas também a captura, transporte e depósito (CARVALHO 2006). Há também a questão dos maus-tratos, pois os animais são transportados confinados em pouco espaço, sem água e alimento, muitas vezes presos em caixas lotadas onde podem brigar e haver mutilações ou mortes, entre outras práticas nocivas. (RENCTAS 2001, PADRONE 2004, LADEIA & FENNER 2010).

Outro fato merece consideração, em razão do RS fazer fronteira com países do Mercosul (Argentina e Uruguai) tem uma importância estratégica para o tráfico, pois existem rotas que passam pelo Estado e rumam até esses países vizinhos (FERREIRA & GLOCK 2004). Felizmente, no Rio Grande do Sul não se tem conhecimento da

existência de feiras livres com comércio ilegal de animais como, por exemplo, na região sudeste.

Quanto aos tipos de tráfico, basicamente, são três as modalidades do comércio ilegal: animais para colecionadores particulares e zoológicos (prioriza as espécies mais ameaçadas); animais para fins científicos - Biopirataria (espécies que fornecem substâncias químicas que servem como base para a pesquisa e produção de medicamentos) e animais para pet shop, que é a modalidade que mais incentiva o tráfico de animais silvestres no Brasil (RENTAS 2001). Também, os produtos de fauna silvestre são muito utilizados para fabricar adornos e artesanatos (RENTAS, *op. cit.*).

Além de o comércio ilegal fragilizar a biodiversidade, é também um fator de risco para a população. Animais selvagens são reservatórios de importantes doenças relacionadas ao homem e seus animais domésticos, como febre amarela, toxoplasmose e raiva, porém não há qualquer tipo de controle sanitário, sendo essencial o manejo correto das espécies apreendidas antes da soltura (NASCIMENTO & ALVES 2007, CATÃO-DIAS 2008, LADEIA & FENNER 2010).

Dentre alguns trabalhos realizados no Estado, podemos destacar a dissertação de mestrado do pesquisador Claiton Martins Ferreira com o título “Diagnóstico da avifauna capturada ilegalmente no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil”, defendida no ano de 2001, que estuda os dados de apreensão da região metropolitana de Porto Alegre/RS no período de 1999 e 2000 e do RS no período de 1998 a junho de 2000.

Este trabalho tem como objetivo:

1. Identificar as espécies de aves mais apreendidas ou entregues voluntariamente nos órgãos de fiscalização do Estado.
2. Reconhecer o destino dado às espécies apreendidas ou entregues voluntariamente.
3. Identificar as principais deficiências que influem no combate ao comércio ilegal no Rio Grande do Sul.

1.1. BREVE HISTÓRICO E PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS

As populações indígenas já utilizavam a fauna para diversos fins, inclusive como animais de estimação chamando-os de xerimbabos (significa coisa querida), eles

eram mantidos apenas por motivos afetivos e circulavam livremente nas aldeias (PADRONE 2004). Foi na época da colonização do Brasil que a biodiversidade brasileira começou a ser explorada de modo predatório. Na época das descobertas, século XVI, era motivo de orgulho para os viajantes levar animais desconhecidos para a Europa, além de comprovar o encontro de novos continentes, despertaram o interesse do povo europeu e logo começaram a ser comercializados nas ruas (HAGENBECK 1910 *apud* RENTAS 2001, SICK 2001). Não apenas na Europa, o mercado interno de vendas de animais também foi crescendo. Os colonizadores e os índios, estimulados por esses, começaram a explorar os recursos naturais mais intensivamente e por diferentes razões, entre elas a compra e venda da fauna, e em pouco tempo, esse comércio se encontrava estabelecido no Brasil e era muito grande, sobretudo o de aves, sendo comum encontrar esses animais em lojas de animais nos centros urbanos (PADRONE 2004, LADEIA & FENNER 2010).

Além da captura de animais, na segunda metade do século XVIII, com a Revolução Industrial, houve um aumento significativo na destruição da biodiversidade. Esta revolução teve enorme impacto sobre a estrutura da sociedade, em um processo de transformação que trouxe conseqüências nocivas como a poluição ambiental, o desmatamento, uso indiscriminado dos recursos naturais, o êxodo rural e o crescimento desordenado das cidades (MILARÉ 2004). Nosso modo de vida se tornou insustentável, e com isso cresceu a preocupação não só com a preservação da natureza, mas com a nossa própria sobrevivência. Foi preciso agir e um dos meios encontrados foi através de instrumentos legais, logo, destaca-se o recurso ao Direito como essencial para reprimir, com regras e penalidades, a degradação ambiental e a prepotência dos poluidores (MILARÉ *op. cit.*).

Entre as inúmeras leis existentes no Brasil que tratam do tema ambiental, podemos destacar algumas pertinentes a este estudo. A Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67) no art. 1.º diz claramente: “os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.” E no seu art. 3.º diz que: “é proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha; exceto os espécimes legalizados e, além disso, é permitido o abate de animais considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública.” Esta lei também permite a caça

amadorista, que foi regulamentada no Rio Grande do Sul em 1994, porém, em 2005, a ONG União Pela Vida entrou com uma ação civil pública no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) contra o IBAMA e a justiça reconheceu que a caça não podia ser liberada nem autorizada (MARQUES 2012). Desde então, a caça amadorista está proibida no Estado.

A Constituição Federal de 88, em seu art. 24 diz que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VI – florestas, caça, pesca, fauna (...)” e em seu art. 225 diz: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A Lei nº 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais, no seu art. 29 afirma que “matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida é crime com pena de detenção de seis meses a um ano e multa.” Incorre da mesma pena quem “vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.” No mesmo artigo, diz ainda que “no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.” O artigo 72, da mesma lei, descreve as sanções impostas como punição pelas infrações administrativas, prevendo dentre elas a apreensão dos animais e multa.

Cabe lembrar que a prática de determinada conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, pode resultar na possibilidade de uma sanção penal, administrativa e civil (BARRETO 2010).

A Instrução Normativa - IN IBAMA nº 169/2008 “objetiva instituir e normatizar as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro, visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de abate e de beneficiamento de produtos e subprodutos, constantes do Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais.” Já a IN IBAMA nº 179/2008 “objetiva definir as diretrizes e procedimentos

para destinação dos animais da fauna silvestre nativa e exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes.”

A IN IBAMA nº 14/2009 que regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, entre outros objetivos, diz que “o Auto de Infração e os Termos Próprios serão lavrados em formulário específico, por agente designado para a função de fiscalizar, devidamente identificado por nome,..., contendo descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dos dispositivos legais violados, das sanções indicadas, inclusive valor da multa, bem como, qualificação precisa do autuado com nome e quando houver, endereço completo, endereço eletrônico, CPF ou CNPJ.” E continua: “consideram-se Termos Próprios, para fins desta IN, aqueles necessários à aplicação de medidas decorrentes do poder de polícia, realizadas no ato da fiscalização ou em momento diverso ao julgamento do auto de infração, que exijam detalhamento quanto a sua aplicação e abrangência”, tais como: Termo de Apreensão e Depósito, Termo de Doação, Termo de Soltura de Animais, entre outros. Sendo estes os Termos mais importantes para esse trabalho.

A recente Lei Complementar nº 140/2011, no seu artigo 8º diz que “é ação administrativa dos Estados aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre”, função que vinha sendo desempenhada pelo IBAMA.

1.2. ALGUNS PROGRAMAS E PROJETOS QUE ATUAM NO COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS

Para combater o comércio ilegal da fauna silvestre cabe salientar que, além das leis, existem programas como a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, que o Brasil aderiu, em 1975, e é um dos acordos ambientais mais importantes para preservação das espécies, tendo a maioria dos países do mundo signatários e tem como objetivo fornecer mecanismos para regular o comércio da espécies selvagens e seus produtos. (RENCTAS 2001, IBAMA 2011b). Necessário também destacar os anexos I, II ou III da CITES: “Anexo I inclui todas as espécies ameaçadas de extinção que são ou possam ser afetadas pelo comércio. O comércio de espécimes dessas espécies deverá estar submetido a uma regulamentação particularmente rigorosa a fim de que não seja ameaçada ainda mais a sua sobrevivência, e será autorizado somente em

circunstâncias excepcionais; Anexo II inclui todas as espécies que, embora atualmente não se encontrem necessariamente em perigo de extinção, poderão chegar a esta situação, a menos que o comércio de espécimes de tais espécies esteja sujeito a regulamentação rigorosa a fim de evitar exploração incompatível com sua sobrevivência, e outras espécies que devam ser objeto de regulamentação, a fim de permitir um controle eficaz do comércio dos espécimes de certas espécies e Anexo III inclui todas as espécies que qualquer das partes declare sujeitas, nos limites de sua competência, a regulamentação para impedir ou restringir sua exploração e que necessitam da cooperação das outras partes para o controle do comércio.” No âmbito internacional, também existe a ONG Traffic, criada em 1976, que trabalha no monitoramento do comércio de plantas e animais selvagens (TRAFFIC 2012).

Nacionalmente, a Rede Nacional contra o Tráfico de Animais Silvestres - RENTAS, fundada em 1999, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo formar uma rede entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil organizada no sentido de elaborarem ações contra o comércio ilegal da fauna brasileira (RENTAS 2001). Também tem como propósito a publicação de relatórios, porém, o único relatório publicado é o de 2001 (1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Animais Silvestres) e a publicação de estudos (existem sete projetos em andamento). Há, também, a ONG SOS fauna que atua na defesa e conservação da fauna silvestre brasileira, entre seus objetivos está a recuperação e reabilitação de avifauna silvestre apreendida e estudos de viabilidade para solturas (SOS FAUNA 2012).

No âmbito regional, a ONG Acaang, criada em Santa Maria, de caráter sócio ambiental, também atua nas questões do tráfico de animais (NASCIMENTO & ALVES 2007).

1.3. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO RS

Os principais órgãos de fiscalização do comércio ilegal da fauna silvestre no Estado são: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA e o Batalhão de Polícia Ambiental da Brigada Militar - BPA. Porém, todos os órgãos ambientais (municipal, estadual e federal), constituintes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, são responsáveis pelo planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (Lei nº 6938/81), além da polícia civil e federal.

O IBAMA, “quanto às ações especiais de fiscalização na área de fauna, tem como objetivo o: planejamento e execução de ações dirigidas à proteção à fauna; acompanhamento da implantação e apoio às ações necessárias ao cumprimento da legislação ambiental vigente, principalmente as relacionadas com a proteção à fauna; fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, da execução de ações de controle e transporte da comercialização de espécimes da fauna silvestre bem como a introdução de animais silvestres exóticos no Brasil; realização, diretamente ou por intermédio de órgão público ou empresas especializadas, do desenvolvimento de programas de capacitação de recursos humanos para as atividades de fiscalização da fauna silvestre brasileira mediante projetos aprovados pelo IBAMA; fiscalização do funcionamento de portos, aeroportos quanto ao fluxo de animais silvestres; execução da fiscalização de produtos da fauna silvestre brasileira em qualquer de suas fases/estágios (captura, criação, beneficiamento, comercialização, etc.) e busca de parcerias com outros órgãos governamentais e não governamentais no que se refere às ações para coibir o tráfico de animais silvestres” (IBAMA 2012). O IBAMA exerce o poder de polícia administrativa.

Ao BPA, entre outros objetivos, “compete cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental e exercer a polícia ostensiva de proteção ambiental, fiscalização da caça amadorística e da pesca artesanal” (CABM 2012).

1.4. DESTINAÇÃO DAS AVES APREENDIDAS

Segundo FERREIRA (2001), ao realizarem apreensões de animais, tanto o IBAMA quanto o BPA, dão alguns possíveis encaminhamentos: 1) soltura 2) criadouro conservacionista 3) zoológico. Porém, muitos animais são reabilitados e soltos em locais inadequados (fora de sua distribuição geográfica natural) e, muitas vezes, sem uma avaliação apropriada de seu estado sanitário, sendo os efeitos dessas solturas desconhecidos (FERREIRA, *op. cit.*, MARINI & GARCIA 2005).

WANJAL & SILVEIRA (2000) diferenciaram soltura de reintrodução para analisar as consequências da libertação da ave; o ato de soltura raramente vem acompanhado de critérios e o ato de reintrodução exige método e monitoramento. A possibilidade de reintrodução é limitada a três casos: no local onde houve desaparecimento da espécie, em populações naturais enfraquecidas e quando o habitat remanescente no local de ocorrência não oferece as condições necessárias para a manutenção da espécie -

cuidando a sua distribuição histórica (WANJAL & SILVEIRA, *op. cit.*). O IBAMA, através da IN nº 179/08, restringe o conceito de reintrodução a uma ação planejada que visa estabelecer uma espécie em área que foi, em algum momento, parte da sua distribuição geográfica natural, da qual foi extirpada ou se extinguiu. Na mesma IN, outros conceitos são utilizados para a soltura de espécimes em uma área onde já existem outros indivíduos da mesma espécie (revigoramento) e para demais ações planejadas de soltura (experimentação).

Preocupada com a falta de critérios técnicos, a Sociedade Brasileira de Ornitologia - SBO instituiu um Grupo de Estudos para analisar o processo de destinação de aves silvestres provenientes do tráfico e propor diretrizes que venham a nortear tal processo por um caminho conservacionista (EFE *et al.* 2006). Este Grupo de Estudos publicou essas diretrizes através de um fluxograma de decisões. Resumidamente, o fluxograma determina dois passos iniciais principais: 1) soltura, em caso de flagrante e 2) encaminhamento ao Centro de Triagem de Animais Silvestre – CETAS. No CETAS as aves são conduzidas a uma nova divisão: 1) animais com problemas de conservação irão para o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CERAS) e passarão por inúmeras etapas até a soltura monitorada, 2) animais de interesse para cativeiro irão para Criadouros conservacionistas ou Zoológicos, 3) animais debilitados dentro do grupo de interesse terão cuidados veterinários e irão para o mesmo destino do item 2 e 4) animais excedentes serão sacrificados. Cabe salientar a importância do monitoramento após a soltura da ave, pois indica se o animal está cumprindo, na natureza, seu papel ecológico e também se a comunidade da qual agora faz parte permanece inalterada devido à sua presença (EFE *et al.* 2006).

As INs do IBAMA nº 169 e nº 179 de 2008 seguem parcialmente essas orientações da SBO, os espécimes devem ter retorno imediato à natureza, ir para um cativeiro, para programas de soltura (reintrodução, revigoramento ou experimentação) ou para instituições de pesquisa ou didáticas. Ao contrário da SBO que considera a eutanásia como uma alternativa conservacionista para o excedente populacional, apenas o espécime com comprovado potencial de causar danos à saúde pública, agricultura, pecuária, fauna, flora ou aos ecossistemas poderá ser submetido ao óbito. Também, além dos CETAS, CERAS, criadouros conservacionistas (criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação) e zoológicos citados pela SBO, o IBAMA instituiu mais cinco categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro: mantenedor de fauna silvestre, criadouro científico de fauna silvestre para fins de

pesquisa, criadouro comercial de fauna silvestre, estabelecimento comercial de fauna silvestre e abatedouro e frigorífico de fauna silvestre. Além dessas categorias de criação de animais silvestres, há ainda a criação amadora de passeriformes da fauna nativa silvestre (IN nº 10/2011) e a criação amadora de aves da fauna exótica (IN nº 18/2011).

2. MATERIAL E MÉTODOS

Foram solicitados os dados de apreensão de aves dos órgãos de fiscalização do Estado, IBAMA (Superintendência em Porto Alegre) do período de 2008 a junho de 2010 e BPA do período de 2009 e 2010. Os dados de apreensão de aves do IBAMA foram anotados manualmente dos Termos de Apreensão das pastas de arquivo morto e os dados do BPA foram enviados via e-mail.

A partir desses protocolos foram analisados: a organização dos dados de apreensão (inclusive como ocorre a identificação das espécies), o levantamento qualitativo e quantitativo dos espécimes de aves capturadas ou entregues espontaneamente e o destino dessas aves.

Também foram realizados questionários com esses órgãos de fiscalização (em anexo) para se obter informações sobre os procedimentos que envolvem a apreensão de animais. No IBAMA, as informações foram passadas, por questionário e pessoalmente, pelos Analistas Ambientais do Núcleo de Fauna/IBAMA/RS e da Divisão de Fiscalização/IBAMA/RS e no BPA as informações foram passadas via e-mail pelo Comando Ambiental da Brigada Militar de Porto Alegre.

A nomenclatura utilizada para aludir às espécies segue o Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (CBRO 2011). Para obter a distribuição das espécies do Estado foi utilizado a listagem de BENCKE *et al.* (2010) e de fora do Estado foi utilizado SICK (2001).

O status global de conservação das espécies segue o usado pela União Mundial para a Natureza (IUCN 2011), o status nacional acompanha a Instrução Normativa MMA nº 03/2003 e o status regional de conservação das espécies segue o Decreto Estadual nº 41.672 de 11 de junho de 2002.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Estado do Rio Grande do Sul foram apreendidas, incluindo as entregues voluntariamente, pelo IBAMA (de 2008 a junho de 2010) 4580 espécimes de aves e pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Brigada Militar - BPA (de 2009 e 2010) 1491 espécimes de aves vivas e 905 aves mortas. As aves que puderam ser classificadas estão distribuídas em 18 famílias e 75 espécies (tabela 1 e 2). Não foram encontrados casos de resgate de aves.

Quanto aos nomes populares, além da espécie ser identificada pelo nome que está na lista do CBRO (2011) também foi reconhecido os nomes comuns que estavam nos Termos de Apreensão e puderam ser relacionados com o respectivo nome científico. Aproximadamente 695 espécimes não puderam ser identificados, sendo que destes, 605 indivíduos foram porque estavam identificados apenas por um nome popular incomum ou abreviado (tabela 3 e 4). E os outros 90, apareceram nos Termos de Apreensão como “espécie não identificada”.

Dentre as espécies apreendidas, nove não têm ocorrência no Estado (tabela 5). Inclui-se na lista o *Serinus canarius* originário das Ilhas Canárias (WENCESLAU 2012). E entre essas espécies exóticas, quatro também foram apreendidas no período de 1998 a 2000 (FERREIRA 2001): o papagaio-do-mangue (*Amazona amazonica*), a arara-canindé (*Ara ararauna*), a arara-vermelha (*Ara chloroptera*) e o tiê-sangue (*Ramphocelus bresilius*); e uma espécie não teve confirmação devido a ter sido identificada apenas pelo nome popular: o tibirro (*Embernagra longicauda*). Porém, a espécie *Amazona aestiva* (papagaio verdadeiro) que é citada como exótica no trabalho de FERREIRA (2001), atualmente, é considerada uma espécie naturalizada no Rio Grande do Sul (BENCKE *et al.* 2010).

Quanto às espécies ameaçadas, oito estão classificadas na lista da IUCN 2011 como: “em perigo”: *Amazona vinacea*, *Sporophila palustris* e *Gubernatrix cristata*; “vulnerável”: *Amazona pretrei*, *Sporophila frontalis* e *Sporophila cinnamomea* e “quase ameaçada”: *Rhea americana* e *Sporophila maximiliani* (exótica). Todas, segundo a IUCN, apresentam um declínio da sua população. Na Instrução Normativa MMA nº 03/2003 (lista oficial das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção) foram destacadas as espécies: *A. pretrei*, *A. vinacea*, *S. frontalis*, *S. maximiliani* (exótica), *S. palustris*, *S. cinnamomea* e *G. cristata*. No Decreto nº 41.672, de 11 de junho de 2002 que declara as espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul foram identificadas 11 espécies que foram classificadas como

vulnerável: *A. pretrei*, *Ramphastos toco*, *Tangara seledon* e *Sporophila collaris*; em perigo: *A. vinacea*, *Sporophila plumbea*, *S. palustris*, *S. cinnamomea* e *G. cristata*; criticamente em perigo: *Pteroglossus castanotis* e provavelmente extinta: *S. frontalis*. Na CITES destacam-se as espécies que constam nos anexos I, II ou III: *A. pretrei* e *A. vinacea* no Anexo I, *G. cristata*, *Paroaria coronata*, *R. toco* e *Rhea americana* no Anexo II e *P. castanotis* e *Ramphastos dicolorus* no Anexo III. Salienta-se a necessidade de acompanhar os critérios de inclusão de uma espécie nas categorias dessas listas observando os números do tráfico.

As 12 espécies mais apreendidas pelo IBAMA foram: *P. coronata* (795 indivíduos), *Saltator similis* (467 indivíduos), *Cyanoloxia brissonii* (459 indivíduos), *Sicalis flaveola* (414 indivíduos), *Stephanophorus diadematus* (292 indivíduos), *Sporophila caerulescens* (255 indivíduos), *Sporophila angolensis* (169 indivíduos), *Sporagra magellanica* (136 indivíduos), *Saltator aurantiirostris* (131 indivíduos), *Sporophila maximiliani* (85 indivíduos), *G. cristata* (85 indivíduos) e *Myiopsitta monachus* (61 indivíduos). Sendo que a família com mais representantes apreendidos foi a Thraupidae, com 1806 indivíduos, representando 39,43% e em segundo lugar foi a Emberizidae, com 1124 indivíduos, representando 24,54%.

Quanto às aves apreendidas pelo BPA foi possível identificar 22 espécies, sendo as seis mais apreendidas: *Nothura maculosa* (725 indivíduos mortos), *S. flaveola* (118 indivíduos), *M. monachus* (102 indivíduos), *Zenaida auriculata* (85 indivíduos mortos), *S. diadematus* (61 indivíduos), *Gnorimopsar chopi* (58 indivíduos). Sendo a família com mais representantes apreendidos a Tinamidae, com 766 indivíduos, representando 41,88%.

O BPA informou que 567 espécimes foram soltos no ambiente no ano de 2010, já o IBAMA informou que os casos de soltura no ambiente são pouco freqüentes, ocorrendo apenas no caso de flagrante e depois de lavrado o respectivo Termo de Soltura. Os Termos de Soltura não foram analisados. Porém, nota-se uma contradição na resposta do questionário pelo BPA quando informa que poucos indivíduos são soltos, porém, 567 espécimes soltos para 815 apreendidos é um número significativo.

Comparando esses números com os dados de apreensão coletados no período de 1998 a 2001 (FERREIRA 2001) verificou-se que houve mais indivíduos apreendidos pelo IBAMA neste estudo (4579 contra 2430 espécimes). Os dados de apreensão do BPA não puderam ser comparados, pois foram avaliados em relação à região metropolitana e neste trabalho abrange todo Estado. Bem como não foi possível

comparar as famílias com mais representantes, pois foi utilizada outra classificação taxonômica. A espécie mais apreendida foi a mesma nos dois períodos, o *P. coronata*, cardeal com 832 indivíduos no período de 2008 a 2010 e 1088 indivíduos em 1998 a 2000. Porém, a representatividade do total de aves apreendidas vivas foi bem menor, 13,7% contra 28,7%. A segunda espécie mais apreendida também foi a mesma, o *S. flaveola*, canário-da-terra, com 532 indivíduos e 586 indivíduos no período de 1998 a 2000. Em terceiro lugar, ficaram espécies diferentes: *S. similis*, trinca-ferro, com 523 indivíduos no período estudado e *M. monachus*, caturrita, com 395 indivíduos no período de 1998 a 2000, sendo que o trinca-ferro não estava entre as 12 espécies de aves mais apreendidas neste período. Quanto as espécies ameaçadas, *A. pretrei*, *R. toco* e *P. coronata* também foram identificadas no trabalho de FERREIRA (2001). Salienta-se a necessidade de estudos específicos dessas populações para observar o impacto do tráfico sobre as mesmas.

De acordo com o responsável pelo Núcleo de Fiscalização do Ibama/RS, as grandes diferenças no número de apreensão mensal de aves nos dados do IBAMA se devem a operações específicas que são realizados em determinados dias. Logo, não foi possível comparar as apreensões sazonalmente.

A partir dos dados de apreensão apresentados por esses dois órgãos de fiscalização do Estado verifica-se que há uma forte pressão sobre as famílias Thraupidae e Emberizidae, principalmente, confirmando a predileção por aves canoras. Sobretudo sobre as espécies *P. coronata* e *S. flaveola* que prosseguiram sendo as espécies mais apreendidas. Como não há uma padronização dos procedimentos do IBAMA com os do BPA não é possível comparar os dados qualitativos e quantitativos das espécies de aves apreendidas entre os dois órgãos.

Todos os animais apreendidos pelo BPA são entregues ao IBAMA e esse, informa as apreensões por ofício, termo circunstanciado ou outro documento. Apenas o IBAMA faz o Auto de Infração, pois é responsável pela esfera administrativa.

O IBAMA, quanto à identificação das espécies, quando se trata de apreensão com lavratura de Auto de Infração, faz o Laudo de Identificação correspondente que acompanha o processo. E segundo o BPA, alguns policiais militares têm treinamento para a identificação básica das espécies e quando há dúvida recorrem ao IBAMA ou a Fundação Zoobotânica. Também, todo CETAS deve ter um responsável técnico que faz a identificação das espécies de todo animal que dá entrada.

Nesse procedimento, também é lavrado o Termo de Apreensão, em duas vias, o original vai para o processo e a via azul fica em uma pasta de arquivo morto. Ao solicitar os dados de apreensão tive acesso às vias azuis, para acessar os processos, muitos arquivados, o procedimento é muito burocrático e não haveria tempo suficiente. Outro caminho era a solicitação dos relatórios de apreensão via sede do IBAMA, em Brasília, pois tudo é inserido no sistema on-line, porém, de retorno demorado e incerto.

Ainda conforme o IBAMA, a recepção, triagem e destinação de fauna são desempenhados por órgãos públicos e parceiros privados em CETAS, seguindo a orientação da SBO. Porém, alerta que nas regiões carentes de CETAS o papel desta é executado pelos escritórios do IBAMA, prefeituras, unidades da Brigada Militar, entre outros. Atualmente, existem algumas instituições que cumprem este papel, apesar de não estarem cadastradas como CETAS no SISFAUNA – Sistema Nacional de Gestão de Fauna, é o caso do CECLIMAR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, do Núcleo de Reabilitação da Fauna Silvestres da Universidade Federal de Pelotas, do Centro de Recuperação de Animais Marinhos da Universidade Federal do Rio Grande, do Zoológico de Sapucaia do Sul e da Clínica Veterinária Toca dos Bichos. O CETAS/IBAMA/SUPES-RS encontra-se fechado há cerca de um ano e meio, para reformas. O encaminhamento para cativeiro tem sido a prática mais comum para os animais recebidos nas instituições do Estado.

Porém, nos Termos de Apreensão não fica claro se os espécimes seguem esses caminhos. As aves apreendidas pelo IBAMA foram depositadas em diversos locais, destaca-se a grande quantidade de Termos de Apreensão com o campo “Local do depósito” escrito apenas “IBAMA” (24,71% dos formulários) e em branco (16,85% dos formulários). Além desses dois casos, os depósitos principais foram: o autuado (17,48%), os Escritórios Regionais do IBAMA (12,64%), a Superintendência do IBAMA/Núcleo de Fauna em Porto Alegre (11,68%) e o Criadouro Conservacionista São Braz (11,57%) (tabela 6).

Outros problemas foram encontrados nos Termos de Apreensão (em anexo). O principal deles é o fato de que a maioria das espécies é identificada pelo nome popular ou por nomes abreviados gerando dúvidas quanto à espécie correta, como por exemplo: coleiro, canário e sabiá. Neste trabalho, 13,20% dos espécimes não puderam ser identificados por não haver segurança plena e total. Alguns Termos têm preenchimento incompleto e outros a letra ilegível. Houve casos em que estava apenas escrito “ficam apreendidos todos os pássaros que constam na relação de

passeriformes do IBAMA em nome de...” tornando a apreensão relativa visto que podem ser espécies diferentes. Nota-se que esse recurso é usado quando são apreendidas muitas espécies. Também foram encontrados problemas relativos à organização, os Termos de Apreensão estão separados por mês e ano nas pastas arquivos dentro de envelopes, porém alguns estavam fora de ordem, inclusive havia termos de Praia Grande-SC.

Alguns Termos de Apreensão especificam o porquê da espécie ter sido apreendida, como nos casos de verificação de anilhas e/ou anilhas abertas. Não são todos que descrevem o motivo da apreensão no Termo, mas esses detalhes devem estar nos processos. Além do Termo de Apreensão e Depósito, pode ser lavrado, dependendo do caso, o Termo de Doação e o Termo de Soltura de Animais.

Analisando as respostas dos questionários, outra interrogação surge. Referente à pergunta sobre o tipo de controle sobre as espécies apreendidas ou entregues espontaneamente verifica-se uma discrepância importante nas respostas dos dois órgãos. Segundo o BPA, quem tem este controle é somente o IBAMA, ao contrário do que disseram os analistas ambientais (qualquer órgão ambiental que faz fiscalização pode ter seu próprio controle) e ainda, informa que o número de aves apreendidas por eles no ano de 2010 foi de 8122 indivíduos, número bem superior ao total de aves informadas na tabela enviada pelo BPA por e-mail (815 indivíduos para 2010).

Outras questões foram confirmadas após investigação, como a importância estratégica do RS para o tráfico. O IBAMA cita as principais rotas de entrada: Uruguiana/Carazinho/Erechim/São Paulo e Uruguai/Chuí ou Jaguarão ou Aceguá/Porto Alegre/São Paulo; e de saída: Bahia/São Paulo/Santa Catarina/Erechim/Carazinho/Uruguiana/Argentina (esta rota tem uma variação: em vez de passar por Erechim, passa por Vacaria/Lagoa Vermelha/Passo Fundo) e São Paulo/Porto Alegre/Chuí ou Jaguarão ou Aceguá/Uruguai. E foi confirmada a importância das operações em conjunto com outros órgãos, como os Correios, as Aduanas, Infraero, etc.

Os dois órgãos concluíram citando a permissão para a criação de animais silvestres como um incentivo ao tráfico (ao consumo) e por causa disso deveria ser proibido, tanto a criação amadorista como a criação comercial.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Muitos problemas foram encontrados no preenchimento e na organização dos termos de apreensão e houve dificuldade de se ter acesso às informações relativas ao tráfico de animais. Além disso, outros órgãos do SISNAMA, como as prefeituras, têm seus próprios controles, estes controles não foram verificados, logo esses números totais de apreensão, provavelmente, não condizem com a realidade.

Apesar dos números incertos, pode-se inferir que determinadas espécies como as mais apreendidas *Paroaria coronata* e *Saltator similis* e as ameaçadas *Amazona pretrei*, *Amazona vinacea* e *Gubernatrix cristata* que aparecem nas listas global, nacional e regional de espécies ameaçadas de extinção e na lista da CITES estão sofrendo uma forte pressão sobre sua população natural, indicando que as decisões contra o tráfico tomadas pelo poder público e demais instituições não estão tendo efeito.

Primeiramente, como sugestão para melhorar todo o sistema, é imprescindível a integração e a padronização dos dados de apreensão, dentre outros dados pertinentes, de todos os órgãos ambientais do Estado. Outras questões também precisarão ser solucionadas no âmbito do serviço público como a criação de um setor específico para cuidar do comércio ilegal de aves e tudo que isso envolve. O IBAMA tem atribuições e instrumentos jurídicos próprios bem estruturados que não estão sendo utilizados na sua totalidade. Além disso, com a Lei Complementar nº 140 (aprovada em dezembro de 2011), que transfere a responsabilidade de aprovar os criadouros da fauna silvestre para o Estado, abre-se uma nova janela para discussões sobre novas atribuições e instrumentos jurídicos. Esse processo encontra-se em transição com a formação de um grupo de trabalho com funcionários do IBAMA, SEMA, Fundação Zoobotânica, BPA, entre outros convidados para discutir o manejo da fauna no RS. O lado positivo é que essa lei obrigou o órgão federal e estadual a criarem um vínculo com o propósito de tratar das questões da fauna e dividir as atribuições.

As operações em conjunto, que acontecem ocasionalmente, devem ser mantidas e intensificadas buscando sítios os traficantes de animais, inclusive com a qualificação dos profissionais desses órgãos na identificação das espécies e leis específicas. Além dessas parcerias, o convênio com universidades foi citado como sugestão para os problemas de reabilitação e soltura das aves pelos Analistas Ambientais do IBAMA, pois há pesquisadores e estrutura física para desenvolver projetos nessa área.

É importante realizar um meticuloso levantamento qualitativo e quantitativo das espécies apreendidas, incluindo o acompanhamento das ações desses órgãos de fiscalização. Somente com dados precisos é que poderá ser realizada uma comparação completa com dados coletados anteriormente e, desta forma, analisar as muitas variáveis no combate ao tráfico e partir para ações sistemáticas como educação ambiental, repressão, treinamento, etc.

Também se deve fazer o acompanhamento das espécies apreendidas, uma vez que os Termos de Apreensão não deixam claro o destino dessas aves e assim fazer a devida avaliação de toda a organização pública contra o tráfico de animais. É importante identificar todas as etapas do comércio ilegal de animais.

Do mesmo modo, sugere-se que próximos estudos incluam outros órgãos envolvidos no combate ao tráfico, além do IBAMA e BPA, e questione a possibilidade de envolver outras instituições no processo, como universidades, criadouros conservacionistas particulares e criadores de passeriformes. Este último principalmente, por ter sido citado como um estímulo ao tráfico.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARRETO, C. M. 2010. **Apreensão administrativa e destinação/liberação pelo juízo criminal**. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/18059/apreensao-administrativa-e-destinacao-liberacao-pelo-juizo-criminal>. Acesso em: 16 maio 2012.
- BENCKE, G. A., R. A. DIAS, L. BUGONI, C. E. AGNE, C. S. FONTANA, G. N. MAURÍCIO & D. B. MACHADO. 2010. Revisão e atualização da lista das aves do Rio Grande do Sul, Brasil. Porto Alegre. **Iheringia, Série Zoologia**, 100(4): 519-556.
- CABM – Comando Ambiental da Brigada Militar. 2012. Disponível em: <http://www.ambientalbmrs.org/site/index.php?pg=institucional>. Acesso em: 17 maio 2012.

- CARVALHO, E. dos S. 2006. Tráfico interno de fauna silvestre – pássaros. **Revista Brasileira de Direito Animal**. 1:123-137.
- CATÃO-DIAS, J. L. 2008. Biossegurança na manipulação de animais silvestres. Recife. **Ciência Veterinária nos Trópicos**. 11(1):178-181.
- CBRO – Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos. 2011. **Listas das Aves do Brasil**. Disponível em: <http://www.cbro.org.br/CBRO/listabr.htm>. Acesso em: 20 mar. 2012.
- EFE, M. A., C. M. FERREIRA, F. OLMOS, L. V. MOHR & L. F. SILVEIRA. 2006. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Ornitologia para a destinação de aves silvestres provenientes do tráfico e cativo. **Revista Brasileira de Ornitologia**. 14(1): 67-72.
- FERREIRA, C. M. 2001. **Diagnóstico da avifauna capturada ilegalmente no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Biociências da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- FERREIRA, C. M. & L. GLOCK. 2004. Diagnóstico preliminar sobre a avifauna traficada no Rio Grande do Sul, Brasil. **Biociências**. 12(1): 21-30.
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Fauna. 2011a. **Tráfico de Animais Silvestres**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/fauna-silvestre/fauna-silvestre>. Acesso em: 14 set. 2011.
- IBAMA. 2011b. **CITES**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/servicos/cites>. Acesso em: 16 set. 2011.
- IBAMA. 2012. **Fauna**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/fiscalizacao/fauna>. Acesso em: 16 maio 2012.
- IUCN. 2011. **Red List of Threatened Species**. Disponível em: <http://www.iucnredlist.org/>. Acesso em: 18 abr. 2012.
- LADEIA, L. de Q. & A. FENNER. 2010. **Tráfico de Animais Silvestres**. Monografia de Especialização em Biociências Forenses, Pontifícia Universidade Católica de Goiás. 20 p.

- MARINI, M. A. & F. I. GARCIA. 2005. Conservação de aves no Brasil. **Megadiversidade. 1:** 95-102.
- MARQUES, D. 2012. **A caça no Brasil e a venda de armas. Contradição?** Disponível em: <http://faunanews.blogspot.com.br/2012/02/caca-no-brasil-e-venda-de-armas.html>. Acesso em: 25 maio 2012.
- MILARÉ, E. 2004. **Direito do Ambiente: Doutrina, Jurisprudência, Glossário.** São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 3ª edição. 1024p.
- NASCIMENTO M. & E. ALVES. 2007. **Aves no Rio Grande do Sul: a problemática do tráfico: educação e conscientização ambiental.** Santa Maria. Pallotti. 56p.
- PADRONE, J. M. B. 2004. **O comércio ilegal de animais silvestres: Avaliação da questão ambiental no Estado do Rio de Janeiro.** Dissertação de mestrado, Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói. 115p.
- RAMOS, M. 2011. **Tráfico de animais silvestres.** Disponível em: <http://meioambienteagora.com.br/trafico-de-animais-silvestres>. Acesso em 14 set. 2011.
- RENTAS - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 2001. **Primeiro Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre.** Brasília. RENTAS. 108p.
- SICK, H. 2001. **Ornitologia Brasileira.** Rio de Janeiro. Editora Nova Fronteira. 3ª edição. 912p.
- SOS FAUNA. 2012. **SOS FAUNA, Órgão de defesa da fauna e flora brasileira.** Disponível em: <http://www.sosfauna.org/index.php>. Acesso em: 18 maio 2012.
- TRAFFIC. 2011. **TRAFFIC, the wildlife trade monitoring network.** Disponível em: <http://www.traffic.org/>. Acesso em: 16 set. 2011.
- WANJTAL, A. & L. F. SILVEIRA. 2000. A soltura de aves contribui para a sua conservação? **Atualidades Ornitológicas. 98.**

WENCESLAU, C. 2011. **O canário.** Disponível em:
<http://www.canariobr.com.br/canarioaletrado.htm>. Acesso em: 18 set. 2011.

Tabela 1. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo IBAMA no período de 2008 a junho de 2010.

Família	Nome científico	Nome popular	2008	2009	jan-jun/2010	Total
Rheidae	<i>Rhea americana</i> *	ema		5		5
Tinamidae	<i>Rhynchotus rufescens</i>	perdigão		1		1
	<i>Nothura maculosa</i>	perdiz/ codorna		14		14
Anatidae	<i>Amazonetta brasiliensis</i> *	marreca-pé-vermelho		2		2
Falconidae	<i>Milvago chimachima</i> *	carrapateiro		1		1
	<i>Caracara plancus</i>	caracará		2		2
Charadriidae	<i>Vanellus chilensis</i> *	quero-quero			1	1
Columbidae	<i>Leptotila verreauxi</i>	juriti-pupu			2	2
Psittacidae	<i>Pyrrhura frontalis</i> *	tiriba-de-testa-vermelha/ tiriba/ periquito-do-mato	2		3	5
	<i>Myiopsitta monachus</i> *	caturrita	14	41	6	61
	<i>Pionus maximiliani</i> *	maitaca-bronzeada/ maitaca/ maitaca-verde	1	2	1	4
	<i>Amazona pretrei</i> *	charão/ papagaio-charão/ pretrei	11	7		18
	<i>Amazona vinacea</i> *	papagaio-de-peito-roxo		1		1
	<i>Amazona aestiva</i> *	papagaio-verdadeiro	11	35	5	51
	<i>Amazona amazonica</i> *	curica/ papagaio-do-mangue		1	1	2
	<i>Ara ararauna</i> *	arara-canindé		1	1	2
	<i>Ara chloropterus</i> *	arara-vermelha		1		1
Ramphastidae	<i>Pteroglossus castanotis</i> *	araçari-castanho			1	1
	<i>Ramphastos dicolorus</i> *	tucano-de-bico-verde	1		1	2
	<i>Ramphastos toco</i> *	tucanuçu/ tucano-toco			2	2
Pipridae	<i>Chiroxiphia caudata</i> *	dançador/ tangará-dançador		1		1
Corvidae	<i>Cyanocorax chrysops</i> *	gralha-picaça		3		3
Turdidae	<i>Turdus flavipes</i> *	sabiá-una	2	1		3
	<i>Turdus rufiventris</i> *	sabiá-laranjeira	18	27	8	53
	<i>Turdus subalaris</i>	sabiá-ferreiro		1		1
	<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	6			6
	<i>Turdus amaurochalinus</i> *	sabiá-poca	3	3		6
Mimidae	<i>Mimus triurus</i> *	calhandra-de-três-rabos/ tejo-de-rabo-branco		1		1
Thraupidae	<i>Saltator fuliginosus</i> *	bico-de-pimenta/ pimentão	11	12	18	41
	<i>Saltator similis</i> *	trinca-ferro-verdadeiro/ trinca-ferro/ trinca	99	262	106	467

<i>Saltator aurantiirostris</i> *	bico-duro/ patetão/ tupi	48	55	28	131
<i>Saltator maximus</i> *	tempera-viola		23	7	30
<i>Tachyphonus coronatus</i> *	tiê-preto/ tiê-preto	1	2	1	4
<i>Lanio cucullatus</i> *	tico-tico-rei/ tico-tico- rei-vermelho	8	16	5	29

Tabela 1. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo IBAMA no período de 2008 a junho de 2010.
(continuação)

Família	Nome científico	Nome popular	2008	2009	jan- jun/2010	Total
	<i>Tangara seledon</i>	saíra-de-sete-cores	3		3	6
	<i>Tangara sayaca</i> *	sanhaçu-cinzento	2	1		3
	<i>Stephanophorus diadematus</i> *	sanhaçu-frade/ frade	42	162	88	292
	<i>Paroaria coronata</i> *	cardeal/ cardeal- vermelho	330	284	181	795
	<i>Pipraeidea bonariensis</i>	sanhaçu-papa-laranja		2		2
	<i>Ramphocelus bresilius</i> *	tiê-sangue			6	6
Emberizidae	<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	4	13	4	21
	<i>Poospiza nigrorufa</i>	quem-te-vestiu	2	1		3
	<i>Sicalis flaveola</i> *	canário-da-terra- verdadeiro/ canário- chapinha/ canário- brasiliensis	138	208	68	414
	<i>Sicalis luteola</i>	tipio	2	1	2	5
	<i>Embernagra platensis</i>	sabiá-do-banhado	2			2
	<i>Volatinia jacarina</i> *	tiziu	1	1	2	4
	<i>Sporophila frontalis</i> *	pixoxó/ pichochó	1	1		2
	<i>Sporophila collaris</i> *	coleiro-do-brejo	17	16	13	46
	<i>Sporophila caerulescens</i> *	coleirinho/ coleiro- papa-capim	39	150	66	255
	<i>Sporophila maximiliani</i> *	bicudo/ bicudo- verdadeiro	2	11	72	85
	<i>Sporophila plumbea</i>	patativa	1			1
	<i>Sporophila palustris</i>	caboclinho-de-papo- branco	5			5
	<i>Sporophila cinnamomea</i>	caboclinho-de- chapéu-cinzento	5			5
	<i>Sporophila angolensis</i> *	curió	24	131	14	169
	<i>Sporophila lineola</i>	bigodinho	1			1
	<i>Sporophila sp.</i>	-			21	21
	<i>Gubernatrix cristata</i> *	cardeal-amarelo	40	16	29	85
Cardinalidae	<i>Piranga flava</i>	sanhaçu-de-fogo	2		3	5

	<i>Cyanoloxia glaucocaerulea</i> *	azulinho	12	11	13	36
	<i>Cyanoloxia brissonii</i> *	azulão/ azulão-verdadeiro/ azulão-da-serra	132	222	105	459
	<i>Pheucticus aureoventris</i> *	rei-do-bosque	1		2	3
	<i>Cyanoloxia cyanoides</i> *	azulão-da-amazônia		3	7	10
Icteridae	<i>Icterus pyrrhopterus</i>	encontro	2			2
	<i>Agelasticus thilius</i> *	sargento	18	3	1	22
	<i>Cacicus chrysopterus</i>	tecelão		3		3
	<i>Gnorimopsar chopi</i> *	graúna/ chopim/ pássaro-preto/ xupim	5	8	3	16
	<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi		1		1
	<i>Pseudoleistes virescens</i> *	dragão/ dragão-do-brejo		1		1
	<i>Molothrus bonariensis</i>	vira-bosta			3	3
Fringillidae	<i>Sporagra magellanica</i> *	pintassilgo	38	67	31	136

Tabela 1. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo IBAMA no período de 2008 a junho de 2010. (continuação)

Família	Nome científico	Nome popular	2008	2009	jan-jun/2010	Total
	<i>Euphonia pectoralis</i> *	gaturamo-serrador/ ferro-velho		1		1
	<i>Chlorophonia cyanea</i> *	bandeirinha/ gaturamo-bandeira		1		1
	<i>Serinus canarius</i> *	canário-belga		1		1
Estrildidae	<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre	3			3
	não identificada		16	41	≈33	90
Total do período						3975

* nome científico identificado no protocolo de apreensão

Tabela 2. Lista das espécies identificadas apreendidas pelo BPA no período de 2009 e 2010.

Família	Nome científico	Nome popular	2008	2009	total	OBS.
Tinamidae	<i>Rhynchotus rufescens</i>	perdigão		41	41	Mortas
	<i>Nothura maculosa</i>	perdiz	540	185	725	Mortas
Columbidae	<i>Patagioenas picazuro</i> *	pombão		54	54	Mortas
	<i>Zenaida auriculata</i> *	pomba-de-bando		85	85	Mortas
Psittacidae	<i>Myiopsitta monachus</i>	caturrita	51	51	102	
	<i>Amazona aestiva</i>	papagaio-verdadeiro	3	2	5	
	<i>Amazona pretrei</i>	papagaio-charão	1	1	2	
	<i>Pyrrhura frontalis</i>	tiriba	11	4	15	
Turdidae	<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	9	9	18	
Thraupidae	<i>Saltator aurantirostris</i>	bico-duro	26	11	37	
	<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro	24	32	56	
	<i>Paroaria coronata</i>	cardeal	20	17	37	
	<i>Stephanophorus diadematus</i>	sanhaço-frade/ frade	36	25	61	
	<i>Lanio cucullatus</i>	tico-tico-rei	33	14	47	
Emberizidae	<i>Sporophila angolensis</i>	corrió	23	18	41	
	<i>Sporophila collaris</i>	coleirinho-do-brejo	25	29	54	
	<i>Sporophila caerulescens</i>	papa-capim*	5	3	8	
	<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra	63	55	118	
Cardinalidae	<i>Cyanoloxia brissonii</i>	azulão	14	31	45	
Icteridae	<i>Gnorimopsar chopi</i>	graúna/ chupim	30	28	58	
	<i>Agelasticus thilius</i>	sargento		5	5	
Fringillidae	<i>Sporagra magellanica</i>	pintassilgo	12	16	28	
Total do período					1642	

*nome diferente no CBRO mas igual no Ibama

Tabela 3. Lista das espécies apreendidas pelo IBAMA que não foram identificadas pelo nome científico.

Nome popular	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010 (jan - jun)	Nome popular	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010 (jan - jun)
serrinha	1	1		sabiá-da-mata/ sabiá-mata		1	1
cravina/ clavina	19	7	4	arara- barranqueira		1	
tibirra	1			tucano		2	
coleiro- chapinha	1			cardeal-cabeça vermelha		2	
sabiá	5	20	4	paraguagito		3	
saíra-preta	1			pomba-juriti		10	
sabiá-preto	1			pomba-rola		8	
gavião	1	2		gaturamo		2	5
papagaio	4	3	4	arara		6	21
caboclinho	17	1	24	coleiro-comum	2	2	
taquari	5			tiriba-do-mato		3	
pintagol*	7	6	1	papagaio- galego		1	
cardeal boliviano	1			papagaio-três- marias		1	
gola	1			papagaio- amazona		2	
japim-soldado	1			galo-de-rinha- doméstico		27	
canário	2	64	97	carachué- coleira		1	
coleiro-baiano	1		1	psitacídeo		1	
coleiro	9	28	25	papa-figo			1
pomba- portuguesa	1			cardeal-topete- vermelho	2		2
tangará	3			campainha-azul			4
cocota	1			saíra-pintor			2
papa-banana	1			coleiro-chacara	2		1
azulzinho	2			agapornis			18
caboclinho- paraguai	2			pintassilgo- portugues			17
papa-capim- cigarra	1			corrupião			1
canário- silvestre	2			ring neck			4
híbrido cardeal x garibaldi	1			pomba-de- coleira			1
caboclinho- lindo	2			phorpus			1
jacu	2	2		sanhaçu			1
pomba-pupu	17			galinho-daserra			4
inhambu	1	6		colheiro			1
ara	2						
marreca		9	2				
tié/ tiê	4	1	5				
araponga		4					

Total

605

Tabela 4. Lista das espécies apreendidas pelo BPA que não foram identificadas pelo nome científico.

Nome popular	Ano 2008	Ano 2009	Total
arara	1		1
cardeal-do-reino	6	9	15
corrupião	4	6	10
cravina	12	24	36
japim-soldado	3	15	18
coruja	1	1	2
gavião	2	1	3
papa-figo	27	23	50
pintagol	6	16	22
gaturamo	2	4	6
paraguagito	6		6
tucano	2		2
pipira	16		16
Total do período			187

Tabela 5. Distribuição geográfica das espécies que não ocorrem no RS (SICK 2001).

Nome científico	Nome popular	Distribuição geográfica
<i>Amazona amazonica</i>	curica/ papagaio-do-mangue	Colômbia, Venezuela e Guianas até o Paraná, oeste de São Paulo e Rio de Janeiro
<i>Ara ararauna</i>	arara-canindé	América Central até São Paulo
<i>Ara chloropterus</i>	arara-vermelha	América Central ao Paraguai e norte da Argentina
<i>Ramphocelus bresilius</i>	tiê-sangue	Paraíba a Santa Catarina
<i>Saltator maximus</i>	tempera-viola	México ao Paraguai e Brasil central e oriental, até o Rio de Janeiro
<i>Sporophila maximiliani</i>	bicudo/ bicudo-verdadeiro	América Central a Bolívia, Colômbia e Brasil na margem setentrional do baixo Amazonas, Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, localmente na Bahia, Alagoas e Pará
<i>Pheucticus aureoventris</i>	rei-do-bosque	Venezuela a Bolívia, Argentina, Paraguai e extremo sudoeste do Brasil
<i>Cyanoloxia cyanooides</i>	azulão-da-amazônia	México ao norte da América do Sul até a Bolívia, norte do Mato Grosso, leste do Pará e norte do Maranhão

Tabela 6. Relação dos locais de depósito das aves apreendidas pelo IBAMA.

	2008	2009	2010	Total
Autuado	173	348	280	801
Cetas Zoológico Sapucaia do Sul			21	21
Criadouro Conservacionista São Braz	225	198	107	530
Em branco	261	254	257	772
Esec Taim	1			1
Esreg Bagé			8	8
Esreg Pelotas	77			77
Esreg Santa Maria	66		8	74
Esreg Tramandaí	13	330	51	394
Esreg Uruguaiana	2	15	8	25
Ibama	239	683	210	1132
Ibama Camaqua		1		1
Incompreensível*	1	3	24	28
Nurfs/Cetas/UFPEL		1	21	22
Parna Lagoa do Peixe	5			5
Parque Ecológico/ Polícia Ambiental Maracajá – SC	16	54		70
Particular		15	48	63
Polícia Ambiental	1			1
Primaves – Passo Fundo		15		15
Supes/Núcleo de Fauna	172	187	176	535
Vida e Natureza Veterinária – Uruguaiana		5		5

* apresenta uma assinatura ou rasura

6. ANEXOS